



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI N.º 3.643, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação projeto de engenharia.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

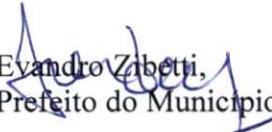
**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a receber em doação projeto de engenharia de duplação de rodovia, o qual segue em anexo a presente lei.

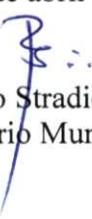
Art. 2º O projeto mencionado no art. 1º passa a ser de propriedade do Município, podendo ser alterado a critério do ente público, não cabendo ao doador qualquer reivindicação acerca de direitos e autoria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de abril de 2019. 60º de Emancipação.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
em 17 de abril de 2019.

  
Rodrigo Stradiotti,  
Secretário Municipal da Administração.